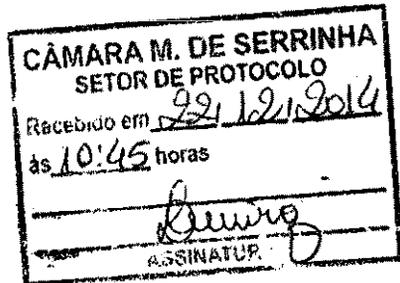




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA



LEINº 1.055/2014

Alteração no Art. 6º da Lei nº 839/2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências -CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 6º da Lei Municipal 839/2010, passa a vigorá com a seguinte redação:

Art. 6º – Conselho será constituído de forma paritária, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, a saber:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representantes das entidades não governamentais, a saber:

- a) Um representante de entidade de Serrinha que tem em sua estrutura, políticas voltadas para a Pessoa com Deficiência:

PUBLICADO EM 05/12/2014

FUNC. RESP. Reus

Gabinete do Prefeito

Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. : 75.3261.8500 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

- b) Dois representantes das Pessoas com Deficiência;
- c) Um representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou Urbano;
- d) Um representante de Entidades Religiosa do Município;
- e) Um representante de Associações Urbanas e/ou Rurais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos previstos na Lei 839/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2014.

  
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/12/2014  
FUNC. RESP. Araújo

